

**PORTARIA Nº 153/2018**

**(DOC TCE-MT DE 24.10.2018)**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 31.932-5/2018,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei progredir-se-ão na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

**RESOLVE:**

**Reenquadrar** os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Class e</b>	<b>Ref.</b>	<b>A partir de</b>
Alan Nord	Auditor Público Externo	D	2	18.09.2018
Belizia Brito de Almeida	Auditor Público Externo	D	2	29.09.2018
Jonathan Magalhães Ramos	Auditor Público Externo	D	2	25.09.2018
Karisia Goda Cardoso Pastor Andrade	Auditor Público Externo	D	2	18.09.2018
Silvio Silva Junior	Auditor Público Externo	D	2	18.09.2018

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de outubro de 2018.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Presidente